

DIPLEx
distribuir aos
membros do LB

Entrada na Mesa
Data 26/07/2023
Hora 14h30m
...O Presidente...



ANUNCIADO
O Presidente

**GABINETE DA PRESIDENTE DO PARLAMENTO NACIONAL
ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA PARLAMENTAR**

SINOPSE SOBRE AS PRÓXIMAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DE ÓRGÃOS EXTERIORES AO PARLAMENTO NACIONAL

DATA:28-7-2023

- ✓ **Designação de um membro para o Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero:**
 - a) O PN elege dois membros para um mandato de **5 anos**, mas os atuais membros em funções foram eleitos separadamente, um em **2017** e outro em **2019**;
 - b) O membro eleito através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 8/2019, de 8 de maio, ainda não completou o mandato de 5 anos e não pode ser eleito novo membro que o substitua;
 - c) A eleição de mais um membro, para além daquele que agora será eleito, só pode ocorrer a partir de março de 2024;
 - d) O sistema para a eleição é o **sistema maioritário** (o candidato tem de obter mais de metade dos votos validamente expressos).
- ✓ **Designação de três membros para o Conselho Superior de Defesa e Segurança:**
 - a) A duração do mandato corresponde ao da **legislatura**;
 - b) Os três membros em funções foram eleitos em julho de 2018;
 - c) As candidaturas são individuais, mas, se apenas houver três candidatos, não há obstáculo a que sejam integrados numa lista única com os três nomes, a ser submetida a sufrágio num só ato;
 - d) O sistema para a eleição é o **sistema maioritário** (obtenção de mais de metade dos votos validamente expressos);
 - e) As resoluções anteriores sobre a eleição chamaram "membros" ao que a lei aplicável chama, impropriamente, "representantes".
- ✓ **Designação de cinco membros para o Conselho de Estado:**
 - a) A duração do mandato corresponde ao da **legislatura**;
 - b) Os cinco membros em funções foram eleitos em julho de 2018, tendo um deles, porém, sido substituído, devido a falecimento, em outubro de 2021;
 - c) O sistema para a eleição é o da **representação proporcional** e os nomes dos cinco candidatos devem integrar listas únicas completas com os cinco nomes;
 - d) A conversão dos votos em candidatos eleitos é feita segundo o **método da média mais alta de Hondt**, a aplicar ao número de votos obtidos por cada uma das listas submetidas a sufrágio (se apenas uma lista for apresentada, a aplicação da fórmula de Hondt é inútil).

NOTA: em qualquer das três situações, as candidaturas são apresentadas nos termos do artigo 191.º do Regimento do Parlamento Nacional.